

LEI Nº 1.070/2016

EMENTA: Cria no Município de Bonito o Incentivo por Desempenho e qualidade nos serviços no âmbito do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), com base na portaria nº 677 de 03 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – A presente Lei institui o Incentivo financeiro por Desempenho e Qualidade dos serviços no âmbito da saúde odontológica especialidade, aos profissionais técnicos da área e o custeio da Unidade.

Art. 2º – Do valor repassado ao Município pelo Ministério de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde destinará 40% (quarenta por cento) para composição do Incentivo aos profissionais envolvidos.

§1º - Os valores destinados ao Incentivo dos profissionais serão rateados da seguinte forma: 70% para profissionais de nível superior e 30% para profissionais de nível médio.

§2º - Os profissionais do Centro de Especialidades, receberão incentivos, desde que cumpram suas devidas cargas horárias estabelecidas em contratos realizados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os 60% restantes dos recursos objeto desta Lei serão destinados ao Custeio da Unidade de Saúde.

Art. 4º - O incentivo em nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos dos servidores, sendo a sua natureza jurídica estritamente de caráter indenizatória.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Quando do não crédito por parte do Ministério da Saúde dos valores correspondentes ao PMAQ – CEO, o Poder Executivo ficará desobrigado de repassar o repasse dos valores da referida competência.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito